



Câmara Municipal de Janaúba

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no § 4º do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990, **PROMULGA A EMENDA APROVADA** em Sessão Ordinária desta Casa, no dia 30/06/2016:

EMENDA Nº 001, de 30 de junho de 2016


Suprime o artigo 150 e seus parágrafos das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Janaúba.

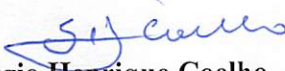
A Câmara Municipal de Janaúba por seus representantes aprova:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 150 e seus parágrafos das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda a lei Orgânica municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Janaúba, 30 de junho de 2016.


Armando Peninha Batista
Presidente


Sérgio Henrique Coelho
Vice-Presidente


José Tarcísio Mendes
1º Secretário


João Pereira da Silva
2º Secretário